



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano III • Nº 3177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGADA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021.
- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.
- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.013.111 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.
- SMTT - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021.
- SMTT - EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO _ SRP.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2020/ADM.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGADA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
RESULTADO: **HOMOLOGADA;**
LOTES: **01;**
EMPRESA VENCEDORA: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ (37.532.344/0001-51);**
LOTE: **02;**
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas no Edital..
PARECER JURÍDICO: **132/2021;**
PARECER TÉCNICO: **050/2021;**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: **07/07/2021.**

Estância/SE, 09 de julho de 2021.

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
Pregoeira da CPL-PME
PORTARIA N.º 023/2021



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE torna público o resultado do Pregão Presencial nº 03/2021, processo administrativo nº 2021.06.015, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de estudo hidrogeológico para 04(quatro) poços tubulares objetivando captação de água subterrânea na cidade de Estância(SE) pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital**, sendo DESERTO por não acudirem interessados em participar do referido certame. Base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.555/00 e suas alterações, Lei nº 10.024/19, Decreto nº 3.784/01 e Decreto Municipal nº 7.464/20.

Estância (SE), 07 de Julho de 2021.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº127, Bairro Centro, Estância/SE
Site: saae.estancia.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BZ1KT7GUA1P+MENDACKWWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.013.111

O(a) presente convocação foi
publicada no QUADRO DE AVISOS da
Sede da Prefeitura Mun. de Estância
aos 09/07/21, nos termos do
artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2020.013.111

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO EM GRADES, ESQUADRIAS E METAIS; VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Pregoeira/CFE

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE

Diante do Cancelamento da Ata do registro de Preços nº 46/2020, vinculado ao Pregão Presencial n.º 04/2020, cujo objeto é o Registro de PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO EM GRADES, ESQUADRIAS E METAIS; VEÍCULOS LEVES E PESADOS; MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com a empresa WS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ n.º 29.260.268/0001-44), vencedora e adjudicatária do certame em epígrafe, CONVOCO a empresa remanescente GERIVALDO DE ASSUNÇÃO – ME (CNPJ n.º 11.531.867/0001-90) a firmar Ata de Registro de Preços com a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, considerando que a citada empresa foi a 3ª colocada em ordem de classificação do procedimento citado, visto que a segunda colocada não se manifestou no prazo da realização da convocação anteriormente.

Ressalta-se que o valor global homologado a ser contratado é na ordem de R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais), nas mesmas condições que a participante anteriormente convocada. Esses valores referem-se aos Itens 01 e 06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Soldagem Industrial com Oxigás	215	H	156,00	33.540,00
06	Serviço de Corte de metais com maçarico	300	H	75,00	22.500,00

Informamos que caso a empresa GERIVALDO DE ASSUNÇÃO – ME (CNPJ n.º 11.531.867/0001-90) concorde com o que foi constatado, por favor nos envie no prazo máximo de 03 (três) dias úteis as certidões negativas, viabilizando a continuidade da contratação.

Sem mais para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Estância/SE, 09 de Julho de 2021.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Pregoeira/CFE/PME
Portaria n.º 023/2021



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

A SMTT de Estância/SE, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP com vistas a Registrar preço para o **Fornecimento de Água Mineral (copo de 200 ml e garrafão de 20 litros)**, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Estância/SE e demais órgãos partícipes, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital na forma abaixo disposta. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando da Pregoeira, nomeada através da portaria 027/2021 no endereço, data e Horário abaixo discriminados:

Data da Abertura: 23/07/2021 às 09 horas, Horário Local.

Local de realização: Sala da CPL da SMTT, Praça Jackson de Figueiredo, n.º 15, Centro, Estância /SE CEP: 49200-000.

Base Legal: Leis n.º 10.520/02 e suas alterações, n.º 8.666/93 e suas alterações, LC: n.º 123/06 e suas alterações e LC n.º 147/2014, Decretos: n.º 3.555/2000, n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 e n.º 7.465/2020, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações
Critério de julgamento: menor preço por item.

Parecer Jurídico: **006/2021**

Edital e informações: CPL-SMTT Praça Jackson de Figueiredo, n.º 15, Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE das 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira; Tel: (79) 3522-9564; Pelo sítio www.estancia.se.gov.br: E-mail: cplsmtt@estancia.se.gov.br e tce.se.gov.br.

Estância/SE, 09 de julho de 2021.

Aline Conceição Santos Sales
Pregoeira

Manoel Messias Menezes Santos
Autoridade Competente

Edital



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021.
REGISTRO DE PREÇO – SRP

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA/SE, do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.958.714/0001-68 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do TIPO MENOR PREÇO objetivando **Registrar Preços para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 L E COPO DE 200 ML)**, tudo conforme especificações constantes no termo de referência, ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades da **Autarquia Municipal de Trânsito de Estância/SE** órgão gestor e demais órgãos partícipes, em conformidade com o Ofício ADM/SMTT nº 112/2021 e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Alterada pela LC nº 147/2014, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 3.555/2000, Decreto n.º 7.464/2020, Decreto nº 7.465/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.488/2018, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço, data e horário abaixo discriminados:

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA/SE
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, N.º 15, CENTRO, ESTÂNCIA /SE (49200-000)

· RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021 às 09:00 H – Horário Local

2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou telefone, informando o número da licitação.

2.2.2. As consultas serão respondidas no site www.estancia.se.gov.br

2.2.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Estância/SE: Praça Jackson de Figueiredo, n.º 15, Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.
- b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Referência de tempo: horário Local
- d) Sites: www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: cplsmtt@estancia.se.gov.br
- f) Número de Telefone: (79) 3522-9564.

2.3. ANEXOS

- 2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.3.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 2.3.4. Anexo IV – Planilha de Custos;
- 2.3.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro;
- 2.3.6. Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços para futuro FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 l e COPO de 200 ml)**, tudo conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no termo de referência, ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Estância/SE órgão gestor e demais órgãos partícipes, em conformidade com o Ofício ADM/SMTT nº 112/2021, conforme especificações e quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Sendo aberta a participação para todas as demais empresas, para o caso de não restarem interessados ME e EPP. Nesse caso serão realizadas duas chamadas, sendo a primeira por exclusividade e a segunda ampla concorrência no intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

- 5.3.1. declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital;

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.

5.6. A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, abrirão mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á no início da abertura da sessão mediante apresentação da documentação abaixo disposta:

6.1.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei 10.520/02;

6.1.2. **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654, do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente, sendo dispensado o instrumento caso o representante seja o sócio-administrador cujo nome figure no contrato social;

6.1.3. **Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa ou cópia simples mediante apresentação do original** para conferência, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública;

6.1.4. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma ou cópia simples mediante apresentação do original para conferência;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

6.2. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.3. As empresas que apresentarem a declaração descrita no subitem 6.1.1., mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

6.4. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Presencial – Registro de Preço SRP será realizado em sessão pública presencial no endereço, hora e local descrito no item 2.1.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Estância/SE denominado **Pregoeiro**, nomeado pela **Portaria n.º 027/2021**;

7.3. A participação no Pregão Presencial se dará mediante comparecimento na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Estância/SE, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Participarão da sessão, apenas, os licitantes que estiverem na Sede do Órgão Licitante, endereço descrito no item 2.1., até o horário marcado para abertura, não sendo admitida a participação daqueles que chegarem após o horário marcado, somente admitindo a presença na condição de expectador.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, por meio físico ou através da internet através do e-mail: cplsmtt@estancia.se.gov.br.

9.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo encaminhar a impugnação fisicamente à CPL da SMTT no endereço descrito no item 2.1 deste Edital, ou através do meio eletrônico, através do e-mail: cplsmtt@estancia.se.gov.br.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.estancia.se.gov.br, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

9.7. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cplsmtt@estancia.se.gov.br

9.8. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir das **09:00 H do dia 23/07/2021**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Presencial Registro de Preço – SRP n.º 001/2021**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

10.2. O Pregoeiro analisará a adequação do objeto descrito nas propostas, sendo que somente as propostas adequadas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão formular seus lances exclusivamente de forma verbal, os quais serão registrados em ata.

10.3. As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada na ata**.

10.4. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.6. o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES deste Edital.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá oferecer lances **exclusivamente por meio verbal**, sendo o mesmo imediatamente registrado em ata, atestando seu recebimento e respectivo registro de valor.

11.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance registrado na ata de recebimento das propostas e lances.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. A disputa ocorrerá de acordo com valor unitário do item.

11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será realizada dentro do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, após o qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro aos licitantes.

11.8. Cada licitante terá o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance, cobrindo o menor lance anterior, iniciando os lances pelo licitante que obtiver o maior preço registrado, gradativamente, até chegarmos ao licitante com menor preço;

11.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Estância/SE, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão pública, ultrapassada a fase de Credenciamento, o licitante apresentará ao Pregoeiro envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** assinada, digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13.1, neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O Licitante vencedor do certame **deverá apresentar** com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO apurado pelo menor valor ofertado por item para os produtos objetos deste certame**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará o Preço do licitante vencedor.

14.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada aos licitantes imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente procederá com a homologação do Pregão, e com a consequente convalidação da Ata de Registro de Preço, a qual terá validade de 12 (doze) meses.

14.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO**. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL. São documentos de habilitação:**

15.2. DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º ____/____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

- b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____.

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____, órgão expedidor____, e do CPF n.º____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o **“Objeto Social”** enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou **Documentação Contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'd', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018;

c) **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

**MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/____**

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

c.1) A declaração acima não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea "b" estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) = igual ou maior que 1,0
(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente

B) LC = Ativo Circulante = igual ou maior que 1,0
Passivo Circulante

Solvência Geral

C) SG = Ativo Total = igual ou maior que 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestados (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço ou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;**

b) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, após a fase de habilitação.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados fisicamente ou por meio eletrônico, através do e-mail cplsmtt@estancia.se.gov.br

17.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** conforme Art. 11, inciso XVII do Decreto 3.555/200 a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, procedendo com o Registro dos Preços.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Jackson de Figueiredo, 15, Centro, Estância - SE.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

19.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

19.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

19.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

19.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal n.º 5.603/08 de 06 de novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

20.1. A Superintendência solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Superintendência, pelos representantes das Secretarias Participantes e pelo(s) representante(s) de cada um do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s).

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

20.6. A Superintendência Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Superintendência gestora.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

20.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

20.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

20.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Superintendência Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Superintendência Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

20.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Superintendência Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Superintendência para os itens registrados.

21.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

21.2 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 16 ao 20, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de Setembro de 2020:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

- II – 02 (dois) anos:** deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;
IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

23.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

23.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

24.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

- I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
b) notificações não atendidas; ou
c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

24.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
b) Cópia do contrato.

24.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Superintendência gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

24.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

24.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Superintendência Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

25.1. DEVERES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, e ainda de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
- g) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- j) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- k) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT** mantenha os contatos necessários;
- l) Comunicar imediatamente a **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT** as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- m) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- n) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- o) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

CONTRATANTE.

p) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

25.2. DEVERES DA CONTRATANTE

25.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

26.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

26.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor integrante da Superintendência Solicitante, mediante Portaria.

26.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

26.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

27. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

27.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

27.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito** conforme a sua necessidade.

27.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

27.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias**.

27.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no **item – DAS SANÇÕES**, deste Edital.

27.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

27.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito** quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

27.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

27.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

27.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**.

27.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

27.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Superintendência Órgão Gerenciador;

27.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

28. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO

28.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

28.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante

28.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

28.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. A Superintendência, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

30. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial Registro de Preço – SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Superintendência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse da Superintendência, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Superintendência revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão Presencial Registro de Preço – SRP e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 7.465, de 15 de setembro de 2020, do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, Do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 09 de julho de 2021.

Manoel Messias Menezes Santos
Autoridade Competente

Aline Conceição Santos Sales
Presidente/ Pregoeira

Equipe de Apoio:

Laísa Caroline Santos Alencar
Sílvio Mário Rocha Barreto
Sílvio Emanuel Santos Moraes



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar o preço do Fornecimento de Água Mineral (garrafão de 20 l e copo de 200 ml), atendendo à solicitação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**, participante e gestora do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Servidores e as demais Secretarias Municipais, Órgãos e Autarquias, conforme seus anexos, por um período de 12 meses, conforme especificação constante neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem como objetivo suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Estância – SE e das demais Secretarias Municipais, Órgãos e Autarquias participantes do Sistema de Registro de Preços com vistas a dá apoio as necessidades dos Agentes de Trânsito nas operações externas assim como para os servidores da área administrativa, que integram o quadro funcional.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água Mineral Copo 200ml 48 unidades	Caixa	902	R\$ 6,83	R\$ 6.160,67
02	Água Mineral 20lts	Unidade	1200	R\$ 25,83	R\$ 30.996,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.156,68

3.1. - A disputa ocorrerá pelo valor Unitário dos Itens.

3.2. - Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor de referência estipulado para cada item, observando a pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e acostadas aos autos do presente processo licitatório.

3.3. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

4.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito** conforme a sua necessidade.

4.3. **Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

- 4.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias**.
- 4.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.
- 4.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.
- 4.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.
- 4.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
- 4.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;
- 4.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;
- 4.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer **Água Mineral (garrafão de 20 l e copo de 200 ml)**, mediante requisição da sendo vedado o fornecimento do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA.
- 5.2. Fornecer cópia de requisição autorizada pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito**, junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.
- 5.3. **Substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, os produtos que venham a apresentar qualquer irregularidade.**

Estância/SE, 09 de julho de 2021.

Manoel Messias Menezes Santos
Autoridade Competente

Aline Conceição Santos Sales
Presidente/ Pregoeira

Equipe de Apoio:

Laísa Caroline Santos Alencar
Sílvio Mário Rocha Barreto
Sílvio Emanuel Santos Moraes



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 001/2021 – Registro de Preços – SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

4. O prazo máximo para o fornecimento (entrega) será de _____ dias contados a partir da solicitação da Contratante.

5. O valor total de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos acima..

Estância-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de ____.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta-corrente Nº:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, INSERIR NA TABELA.

Estância/SE, ____ de _____ de ____.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20__

O Município de Estância, através da A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, com sede na Praça Jackson de Figueiredo, n.º 15, Centro, na cidade de Estância/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.958.714/0001-68, neste ato representada pelo Superintendente o SR. inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20...., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT (Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Controladoria Geral do Município (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Secretaria Municipal das Finanças (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Procuradoria Geral do Município (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

- pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 - c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
 - d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância (SE), ___ de _____ de ____.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXX
EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2021

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Registro de Preço n.º ____/____** do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

N.º do item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado R\$	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV - ELEMENTO DE DESPESA:

V - FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, ____ de _____ de _____.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

Ciente em ____/____/____

EMPRESA

Edital – Pregão Presencial n.º 01/2021 – SRP – Registrar o Preço do Fornecimento de Água Mineral (garrafão de 20 l e copo de 200 ml)
Comissão Permanente de Licitação – Praça Jackson de Figueiredo, n.º. 15. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.
Página n.º 29/29

Termos Aditivos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2020/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10);
EMPRESA: RPB Auto Posto LTDA (CNPJ n.º 07.075.892/0001-39);
ESPÉCIE DE ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 48/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2020/ADM;
ITEM ADITADO: Cláusula Segunda, Item 2.1 da Ata de Registro de Preços n.º 48/2020;
VALOR ATUALIZADO: **Gasolina Comum** – valor unitário: **R\$ 5,51**, **Diesel S 500** – valor unitário: **R\$ 4,33**, **Diesel S 10** – valor unitário: **R\$ 4,43**;
BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
PARECER JURÍDICO: 119/2021;
PARECER TÉCNICO: 090/2021;
DATA DO TERMO ADITIVO: 04/06/2021.

Estância/SE, 04 de Junho de 2021.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria n.º 368/2020